



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000 89

DECRETO Nº 5.246, DE 18 DE abril DE 1985

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno que constitui bem municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.112/85,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - o uso de uma área de terreno medindo 3.267,57m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), onde se encontram instalados o Reservatório R.3, Casa de Bombas e unidades anexas da SABESP.

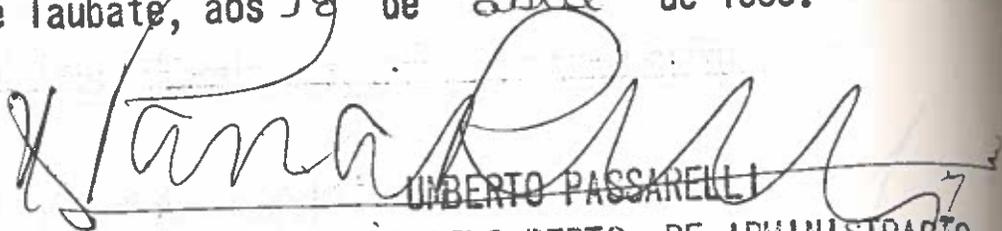
PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno em referência está configurada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata o presente decreto é feita a título precário e gratuito.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de abril de 1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de abril de 1985.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO